



ANEXO I

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 35/2024/SMEDCDL da Secretaria Municipal de Administração, referente a necessidade de contratação de Curso de Treinamento de Formação e Capacitação de Brigada de Incêndio para o Município de Arenópolis-MT;

CONSIDERANDO que a não contratação dessa demanda põe em risco a segurança dos prédios públicos, bem como dos servidores que ali desempenham suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação do serviço;
- e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 04 de MARÇO de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a contratação de Curso de Treinamento de Formação e Capacitação de Brigada de Incêndio, visando o bom funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a prevenir situações de emergência que afetem a vida dos servidores ali lotados, e, os munícipes que ali visitam, bem como o seu patrimônio, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Arenópolis/MT como um todo, tem como missão, garantir políticas públicas efetivas, através do desenvolvimento sustentável do município, visando a melhoria de qualidade de vida da população.

Para possibilitar o cumprimento dessa finalidade, é necessário que as dependências de cada uma das repartições municipais estejam protegidas a fim de minimizar situações de risco e elevar os padrões de proteção as vidas e ao patrimônio do Município de Arenópolis/MT, sendo imprescindível a contratação de empresa que instrua os servidores na execução de atividades relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio, nas edificações e áreas de risco do Poder Executivo Municipal.

Os objetivos dessa contratação são:

- a) proteger a vida dos servidores e munícipes visitantes, em caso de incêndio;
- b) dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- c) proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- d) dar condições de acesso aos profissionais do Corpo de Bombeiros, quando for necessária a sua intervenção nas dependências dos prédios públicos municipais;

Desta forma, entende-se que essa contratação irá garantir a integridade física dos servidores lotados e munícipes visitantes nas repartições públicas municipais, bem como a preservação da estrutura física do prédio da sede da Prefeitura Municipal, evitando incêndios que possam vir a causar danos materiais e físicos.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Contratação de Curso de Treinamento de Formação e Capacitação de Brigada de Incêndio	UN	01

O método utilizado para quantificar a contratação, foi o levantamento do número mínimo de servidores que deveriam estar habilitados com esses conhecimentos específicos, para manutenção da segurança dos mesmos, bem como dos colegas de trabalho e preservação do patrimônio do município.

O levantamento citado no item anterior foi feito através de vistoria realizada nos prédios públicos municipais pelos servidores designados para o planejamento da contratação.

Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual do município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou as seguintes características: a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições; c) Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se, também a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas: **MODELO ENGENHARIA LTDA, TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Contratação de Curso de Treinamento de Formação e Capacitação de Brigada de Incêndio	UN	01	3.500,00	3.500,00
TOTAL R\$					3.500,00

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência a média de valor extraída dos 03 (três) orçamentos, conforme documentos em anexo, a comparativa de preços foi realizada dessa maneira para que se chegasse a um preço praticável pelo mercado e vantajoso a administração municipal. A estimativa do valor final resultou em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de Curso de Treinamento de Formação e Capacitação de Brigada de Incêndio visa ao bom funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a prevenir situações de emergência que afetem a vida dos servidores ali lotados e também os munícipes que ali visitam, bem como o seu patrimônio.

A contratação pretendida visa que a empresa vencedora do certame forneça Treinamento de Brigada de Incêndio, que será ministrado para no mínimo 20 (vinte) servidores, dividindo a carga horária em treinamento de primeiros socorros e combate a princípio de incêndio (ambos com parte teórica e prática).



O treinamento deverá ser ministrado inteiramente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, respeitando o que dispõe a legislação estadual do Corpo de Bombeiros, dentro do horário comercial das 08h:00 às 17h:00, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Administração.

Juntamente com o treinamento, deve ser entregue manual contendo a correta instrução quanto aos procedimentos e práticas de salvamento, primeiros socorros e prevenção de incêndio ministradas durante o treinamento.

A empresa contratada deve oferecer garantia de apresentação de um treinamento completo, oferecendo Certificados e Atestados e todo o material didático ao final do curso, de acordo com a NBR 14276, NR-23 e demais normas vigentes, para registro no Corpo de Bombeiros, conforme o Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

E sendo, assim, devido ao valor, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de execução das atividades pertinentes aos serviços originados pela demanda das Secretarias Municipais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Neste caso, o treinamento do Curso de Brigadista deve ser efetuado em um treinamento único devido a necessidade de imediatividade do item específico e o objetivo da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Sendo importante ressaltar que o benefício direto é garantir a integridade física dos servidores e visitantes das repartições públicas municipais. E o benefício indireto é prevenir demandas de urgência, que possam afetar a saúde dos servidores ali lotados, bem como propiciar a garantia do cumprimento das atividades institucionais de acordo com as normativas vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente do município será realizada a Dispensa de Licitação.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi constatado no estudo realizado, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da contratação pretendida, além daqueles já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existente no país.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Arenópolis/MT, 04 de MARÇO de 2024.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO E A TOP INFORMATICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX ____/MT, e CPF Nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de, CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

....., inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº, Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art.

75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**_____/2024 **E PROCESSO ADMINISTRATIVO**

_____/2024 E suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCENDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT.

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____() valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia ____/____/____, extinguindo-se em ____/____/____, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES



7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da CONTRATADA:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

63 – 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. _____, conforme portaria _____/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____